

LEI N.º 1.660, DE 17 DE SETEMBRO DE 1997.

Autoriza a participação do Município em consórcio administrativo intermunicipal que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a participar de consórcio intermunicipal da região de influência geo-econômica de Brasília, objetivando a aplicação efetiva de esforços para estabelecer a cooperação técnica, científica e administrativa direcionada ao desenvolvimento sustentável harmônico, solidário e integrado mediante a participação direta do Distrito Federal e dos governos municipais da região.

Art. 2º Sem prejuízo de outras obrigações administrativas decorrentes do consórcio, e para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - garantir o aporte de recursos financeiros que se destinam à execução dos instrumentos de convênios, acordos ou ajustes;

II - transferir recursos de acordo com cada instrumento a ser firmado por área e em concordância com as metas estatuídas nos cronogramas de desembolso dos planos de trabalho;

III - acompanhar os cronogramas físicos e financeiros das atividades estabelecidas, por meio de suas competentes unidades administrativas; e

IV - colocar à disposição do consórcio os recursos humanos, físicos e financeiros necessária à execução dos planos, programas e projetos, vedada à contratação de pessoal para tal finalidade.

Parágrafo único. Para os fins do que dispõem os incisos I, II e IV deste artigo, os recursos orçamentários e financeiros decorrentes da participação do Município no consórcio de que trata o art. 1º correrão à conta de crédito adicional especial, mediante prévia autorização legislativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Unai, 17 de setembro de 1997.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete